



DECRETO Nº 301/2010

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 3.634, de 16 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 334.515,62 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO	
0802	DIRETORIA DE OBRAS	
0802.1854100101.043	Novas Células do Aterro Sanitário	193.000,00
	- FONTE DE RECURSOS 33861	
15167/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	334.515,62
	TOTAL.....	334.515,62

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0800	- SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO	
0802	- DIRETORIA DE OBRAS	
0802.1854100101.043	- Novas Células do Aterro Sanitário	
	- FONTE DE RECURSOS 33861	
14656/4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	334.515,62
	TOTAL.....	334.515,62

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2010.

MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UMUARAMA
CAMPUS DO PARANA

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

DECLARANDO que a obra de construção de uma sala de aula, com área de 100 m², localizada no bairro do Centro, em Umuarama, Paraná, é de interesse público e deve ser realizada pelo Município.

Esta obra é necessária para a melhoria da infraestrutura educacional e para a promoção do desenvolvimento social e econômico da comunidade.

Conforme consta no Relatório de Avaliação Técnica, elaborado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, a obra é viável e atende aos requisitos técnicos e legais.

Portanto, esta obra é considerada de interesse público e deve ser realizada pelo Município.

20/12/2020

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE: 18 de Dezembro de 2020
DE N.º 9.054
UMUARAMA, 20 de Dezembro de 2020
<i>[Assinatura]</i>
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

[Assinatura]